

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051/2018 - 02 de agosto de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 149/2018- SMA
De 31 de julho de 2018

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

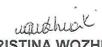
RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2018.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 150/2018- SMA
De 01 de agosto de 2018

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – PORTARIA 149/2018 – SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
4431/2018	351167	ADRIANA DA LUZ BATISTA BUZINHANI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/07/2018 até 21/08/2018 (30 dias)	SMS
1913/2018	351595	ANA PAULA MODESTO	PROFESSOR 20H	13/06/2018, 14/06/2018 e 20/06/2018 (3 dias)	SME
4674/2018	352936	EDERSON DE SOUZA FELIX	PROFESSOR 40H	11/07/2018 até 13/07/2018 (3 dias)	SME
3963/2018	321201	JOSIANE FERREIRA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/07/2018, 13/07/2018 e 18/07/2018 (tarde) (2 dias e meio)	SMS
4416/2018	350241	MARISTELA DA SILVA SZEREMETA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2018, 23/07/2018 até 25/07/2018 (4 dias)	SMA
4488/2018	352846 354109	VANELI DA ROCHA	PROFESSOR 20H	25/07/2018 até 08/08/2018 (15 dias)	SME

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – PORTARIA 150/2018 – SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
0494/2018	351167	ADRIANA DA LUZ BATISTA BUZINHANI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2018 até 22/07/2018 (8 dias)	SMS
4958/2018	348901	LEONILDA PAULINO DA SILVA	ENFERMEIRO	30/07/2018 até 03/08/2018 (5 dias)	SMS
4908/2018	351905	SILMARA APARECIDA MUCHAU	PROFESSOR 20H	29/07/2018 até 01/08/2018 (4 dias)	SME

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 151/2018 – SMA.
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: Tornar sem efeito Nomeação do
Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 130/2018, de 16 de Julho de 2018, referente a nomeação discriminada abaixo.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANDRE LUCAS SANCHES	PROFESSOR – 20 HORAS	SME

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2018.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Comissão Especial de Inquérito nº 01/2017

RELATÓRIO FINAL

(Aprovado pela Comissão na 14ª Reunião com Reformas)

Trata-se de relatório elaborado em conclusão dos trabalhos de Comissão Especial de Inquérito – CEI, instaurada pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande sob responsabilidade dos Vereadores mencionados no ato de instauração, tendo como Relator o Vereador abaixo assinado, que teve como objeto “apurar o excessivo número de atestados médicos apresentados no ano de 2017 pelos médicos da rede pública municipal de saúde de Fazenda Rio Grande”.

Abaixo, faz-se o relato dos trabalhos realizados especificando em cada tópico da importância do que foi levantado e a conclusão deste Relator a respeito dos fatos investigados, submetendo as conclusões à apreciação dos demais membros desta CEI.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 051/2018, 070/2018 e 098/2018

PORTARIA Nº 015/2018
De 01 de agosto de 2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LÚCIA SOEK – matrícula nº 352.960, integrada ainda pelos servidores, ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, secretário, e ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS – matrícula nº 351.279, conforme Portarias nº 051/2018, 070/2018 e 098/2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 12776/2017

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.


LÚCIA SOEK
Presidente da CDP - Portaria 051/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

I – SÍNTESE DOS FATOS.

A presente CEI iniciou-se com apresentação de denúncia dos Vereadores Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, Rafael Campaner, Paulo Eduardo dos Santos, José Vicente Tuzi e Marco Marcondes por meio do Requerimento Protocolado sob o nº 171/2017, que foi lido na Sessão do dia 30/10/2017 e aprovado por maioria absoluta.

Em decorrência, lavrou-se o Ato Nº 46/2017, de 06 de Novembro de 2017, tendo como finalidade “apurar o excessivo número de atestados médicos apresentados no ano de 2017 pelos médicos da rede pública municipal de saúde de Fazenda Rio Grande” figurando como investigados os médicos da rede pública municipal de saúde de Fazenda Rio Grande.

O prazo designado para o funcionamento desta Comissão foi de 90 (noventa) dias, a partir do início de seus trabalhos, sendo composta pelos membros Isabel Cristina Govea Baran – REDE, Paulo Cesar Nogueira – PDT, Gilmar José Petry – PPS, Luiz Sérgio Claudino – PSC, Fábio Machado dos Santos – SD.

II – DAS REUNIÕES DESTA CEI.

A partir de sua instauração, esta Comissão Especial de Inquérito reuniu-se por onze vezes nas datas de 09 de novembro de 2017, 14 de novembro de 2017, 17 de novembro de 2017, 28 de novembro de 2017, 15 de dezembro de 2017, 05 de março de 2018, 12 de março de 2018, 16 de março de 2018, 20 de março de 2018, 09 de abril de 2018 e 16 de abril de 2018, ocasiões em que foram deliberados assuntos pertinentes a investigação realizada, desde a determinação de métodos de trabalho, a deliberação a respeito de documentos apresentados, especificação de diligências a serem realizadas, cotejamento de informações; até a deliberação a respeito das conclusões obtidas com as análises realizadas.

Estas reuniões foram essenciais para manutenção da linha investigativa e determinação, de maneira técnica e objetiva, dos critérios adotados para orientação dos trabalhos, bem como para as deliberações e decisões que foram tomadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

As reuniões foram realizadas sempre nas salas desta Câmara Municipal, com a presença de todos os membros da CEI, do Procurador deste Poder Legislativo e de advogados convidados.

A primeira reunião foi realizada em 09/11/2017 e serviu para instalação da Comissão e início dos trabalhos, ocasião em que definiram o Vereador Gilmar Jose Petry como Presidente e o Vereador Fábio Machado dos Santos como Relator.

Na data de 14 de novembro de 2017 foi ouvida a Dr. Paula Alexandre Suave Rodrigues, procuradora do município, em atuação junto na Secretaria de Saúde, à época respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, da qual foram solicitadas em audiência, gravada em sistema audiovisual, informações a respeito das providências tomadas em relação a faltas de servidores médicos do município, as quais teriam sido reiteradas e justificadas com atestados médicos.

Em explanação ampla, a procurado mencionou os procedimentos correccionais realizados e as medidas disciplinares tomadas, bem como apontou os procedimentos instaurados para apuração de tais fatos, e os órgãos públicos oficiados, sendo um deles o Ministério Público.

Já nesta oitava restaram evidentes para os membros desta Comissão os indícios de irregularidades decorrentes do excessivo número de atestados médicos apresentados pelos servidores, sendo alguns casos apontados durante a oitava e em conversas informais entre os membros da Comissão.

Posteriormente, na data de 28 de novembro de 2017, foi também ouvido o Dr. Rejomar Lopes de Andrade, Secretário Municipal de Saúde, o qual prestou informações relevantes, todas no mesmo sentido das apresentadas pela procuradora do município, explicitando todas as providências tomadas no sentido de coibir eventuais abusos por parte de servidores na apresentação de atestados médicos justificativos de faltas ao trabalho.

O Secretário também apontou procedimentos de documentos que pudessem interessar aos trabalhos desta Comissão. Da oitava do chefe da pasta restou claro a todos seu esforço no sentido de responsabilizar servidores médicos por eventuais desvios de conduta, bem como sua indignação pela impunidade até então verificada, posto que não se teve notícia de qualquer punição aplicada a servidor médico por eventuais abusos na apresentação de atestados. Mais ainda, externou o Secretário, tanto em sua oitava quanto em conversas informais com membros desta Comissão, sua inconformação pela

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- Ofício Nº 003/2017 de 30 de novembro de 2017, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, o qual solicitava informações pertinentes a investigação, e teve como resposta o Ofício Nº 341/2017 – SMSA/SG;
- Ofício Nº 004/2017 de 28 de novembro de 2017, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, o qual solicitava informações pertinentes a investigação, e teve como resposta o Ofício nº 2929/2017 – SEMS;
- Ofício Nº 005/2017 de 28 de novembro de 2017, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, o qual solicitava informações pertinentes a investigação, e teve como resposta o PROTOCOLO Nº 04-069252/2017;
- Ofício Nº 006/2017 de 28 de novembro de 2017, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Mandrituba, o qual solicitava informações pertinentes a investigação, tal ofício não obteve resposta;
- Ofício Nº 007/2017 de 30 de novembro de 2017, encaminhado ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, o qual solicitava informações pertinentes a investigação e teve como resposta o Ofício nº 956/2017 – SECON de 11 de dezembro de 2017;
- Ofício Nº 008/2018 de 05 de março de 2018, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, o qual solicitava documentos pertinentes à investigação e teve como resposta o Ofício nº 179/2018 de 16 de fevereiro de 2018;
- Ofício Nº 009/2018 de 05 de março de 2018, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, o qual reiterava a solicitação de informações pertinentes à investigação, tal ofício não obteve resposta;
- Ofício Nº 010/2018 de 05 de março de 2018, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Mandrituba, o qual reiterava a solicitação de informações pertinentes à investigação, tal ofício não obteve resposta;
- Ofício Nº 011/2018 de 19 de março de 2018 encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Curitiba, o qual solicitava informações referentes a servidores investigados pela CEI, teve como resposta o Ofício nº 111/2018 – SMRH de 05 de abril de 2018;
- Ofício Nº 012/2018 de 19 de março de 2018 encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, o qual

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

inércia de outros órgãos estatais, alheios ao município, em tomar medidas no sentido da coibição de eventuais abusos acima mencionados.

Com base nas informações apresentadas foram expedidos ofícios, reunidos documentos, realizados debates, confrontadas informações, tudo no sentido de avançar nas investigações.

Considerando o recesso legislativo, os trabalhos desta Comissão foram suspensos na data de 16 de dezembro de 2017 retornando na data 05 de março de 2018.

Retomando os trabalhos esta CEI recebeu os documentos solicitados e, dado o volume dos mesmos, foi oficiado a Secretaria Municipal de Saúde, requerendo fosse informado, mês a mês no ano de 2017, quantos atestados médicos foram apresentados por cada servidor médico do município de Fazenda Rio Grande.

Com a resposta começou-se o trabalho de comparação entre os atestados apresentados e as escalas de plantões médicos deste município e de outros municípios nos quais os servidores possuíam vínculo. Logo se verificou a quantidade elevada de atestados médicos apresentados pelos médicos do município bem como, em alguns casos, a ocorrência de plantões em outros municípios de médicos dispensados do trabalho em Fazenda Rio Grande.

III- DAS REQUISIÇÕES E RESPOSTAS OBTIDAS.

Foram expedidos ofícios requisitórios aos seguintes órgãos e pessoas:

- Ofício Nº 001/2017 de 09 de novembro de 2017, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, que convocava o Secretário Municipal de Saúde, Rejomar Lopes de Andrade e a procuradora do município, Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho para a reunião de 17 de novembro de 2017;
- Ofício Nº 002/2017 de 30 de novembro de 2017, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, o qual solicitava cópia de diversos documentos de interesse da Comissão e teve como resposta o ofício nº 109/2018;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

solicitava informações referentes a servidores investigados pela CEI, teve como resposta o Ofício Externo nº 021/2018 – SMSA/DGA/dl de 05 de abril de 2018;

- Ofício Nº 013/2018 de 19 de março de 2018 encaminhado ao Complexo Hospital de Clínicas, o qual solicitava informações referentes a servidores investigados pela CEI, teve como resposta o Ofício nº 310/2018_GAB_Super/CHC-UFRPR/EBSESRH de 27 de março de 2018;
- Ofício Nº 014/2018 de 19 de março de 2018 encaminhado ao Hospital Universitário de Curitiba, o qual solicitava informações referentes a servidores investigados pela CEI, teve como resposta o Ofício Direção Geral nº 163/2018 de 20 de março de 2018;
- Ofício Nº 015/2018 de 19 de março de 2018 encaminhado ao Hospital Iguaçu de Curitiba, o qual solicitava informações referentes a servidores investigados pela CEI, tal ofício não obteve resposta;
- Ofício Nº 016/2018 de 19 de março de 2018 encaminhado ao Hospital Santa Casa de Curitiba, o qual solicitava informações referentes a servidores investigados pela CEI, teve como resposta o Ofício DG 047/2018 de 23 de março de 2018;
- Ofício Nº 017/2018 de 19 de março de 2018 encaminhado à Secretaria Municipal de Administração de Guaratuba, o qual solicitava informações referentes a servidores investigados pela CEI, teve como resposta o envio, por e-mail de boletins com informações;
- Ofício Nº 018/2018 de 19 de março de 2018 encaminhado ao Hospital da Polícia Militar do Paraná, o qual solicitava informações referentes a servidores investigados pela CEI, tal ofício não obteve resposta;
- Ofício Nº 019/2018 de 29 de março de 2018 encaminhado ao Sr. Anderson Augusto Fillus, o qual convoca o presente para prestar esclarecimentos, no plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de investigado no dia 09/04/2018;
- Ofício Nº 020/2018 de 29 de março de 2018 encaminhado ao Sr. Aniello Andraus Dumont Prado, o qual convoca o presente para prestar esclarecimentos, no plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de investigado no dia 09/04/2018;
- Ofício Nº 021/2018 de 29 de março de 2018 encaminhado ao Sr. Ariosvaldo Lunardon Junior, o qual convoca o

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

presente para prestar esclarecimentos, no plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de investigado no dia 09/04/2018;

- Ofício N° 022/2018 de 29 de março de 2018 encaminhado ao Sr. Sanderson Dantas de Souza, o qual convoca o presente para prestar esclarecimentos, no plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de investigado no dia 09/04/2018;

- Ofício N° 023/2018 de 29 de março de 2018 encaminhado ao Sra. Sarah Santen Von Biveniczo, o qual convoca a presente para prestar esclarecimentos, no plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de investigado no dia 09/04/2018;

- Ofício N° 024/2018 de 29 de março de 2018 encaminhado ao Sr. Saulo Lins Vasconcellos de Almeida, o qual convoca o presente para prestar esclarecimentos, no plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de investigado no dia 09/04/2018. Devido ao servidor em questão não exercer atividade no município desde novembro de 2017 não foi obtido êxito na entrega do respectivo ofício;

- Ofício N° 025/2018 de 29 de março de 2018 encaminhado ao Sr. Thiago Henrique Soares Machado, o qual convoca o presente para prestar esclarecimentos, no plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de investigado no dia 09/04/2018;

- Ofício N° 026/2018 de 29 de março de 2018 encaminhado ao Sr. Thiago Manoel do Nascimento, o qual convoca o presente para prestar esclarecimentos, no plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de investigado no dia 09/04/2018;

- Ofício N° 027/2018 de 06 de abril de 2018 encaminhado ao Sr. Daniel Saucedo, o qual solicita que na condição de testemunha responda a questionamentos referentes aos servidores investigados pela CEI;

- Ofício N° 028/2018 de 06 de abril de 2018 encaminhado a Sra. Ana Paula Barduco Zampieri, o qual solicita que na condição de testemunha responda a questionamentos referentes aos servidores investigados pela CEI;

- Ofício N° 029/2018 de 06 de abril de 2018 encaminhado ao Sr. Daniel de Araújo Cavassin, o qual solicita que na condição de testemunha responda a questionamentos referentes aos servidores investigados pela CEI;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Todas as informações e alegações apresentadas seriam analisadas nas reuniões desta CEI, bem como deliberado a respeito das conclusões investigativas obtidas.

Estabeleceu-se, por maioria de votos, que todos os atos seriam registrados em meio digital, em sistema audiovisual, com lavratura de atas resumidas de cada ato e sua respectiva juntada ao feito.

Foi estabelecido, em concordância com todos os membros, que as oitivas de todas as pessoas convocadas a esta Comissão fossem registradas em sistema audiovisual, devendo os arquivos serem salvos em três bancos de dados públicos distintos, sendo um deles a pasta pública desta Comissão no servidor desta Câmara Municipal, para que afinal pudessem ser anexados ao relatório conclusivo desta CEI.

Determinou-se também que a concessão de cópias seria realizada mediante requerimento dos interessados, com o devido registro nos autos, bem como todos os áudios e vídeos gravados seriam para fins exclusivos desta investigação, vedando-se a publicação/divulgação dos mesmos com outras finalidades.

Estabeleceu-se que seria liberado aos advogados dos investigados o acesso aos autos, podendo estes juntar documentos e solicitar a realização de quaisquer diligências a esta CEI, o que seria objeto de deliberação.

V – DOS DOCUMENTOS ANALISADOS.

Na primeira fase foi realizada a oitiva do Secretário Municipal de Saúde e da procuradora do Município atuante junto a Secretaria Municipal de Saúde, os quais informaram inconformidades nos plantões dos médicos do município corroborando as denúncias encaminhadas a esta Câmara Municipal. Foram apontados procedimentos e documentos pertinentes ao caso bem como as medidas já tomadas pela Secretaria de Saúde do Município no intuito de apurar, responsabilizar e coibir os eventuais desvios de conduta dos profissionais de saúde.

Ainda nesta fase, foram realizadas requisições a órgãos públicos diversos, solicitando cópias de documentos e de procedimentos referentes a objeto investigado por esta Comissão. Foram encaminhados ofícios

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- Ofício N° 030/2018 de 06 de abril de 2018 encaminhado ao Sr. Guilherme Roberto Zammar, o qual solicita que na condição de testemunha responda a questionamentos referentes aos servidores investigados pela CEI;

- Ofício N° 031/2018 de 06 de abril de 2018 encaminhado ao Sr. Alexandre Karam Joaquim Mousfi, o qual solicita que na condição de testemunha responda a questionamentos referentes aos servidores investigados pela CEI;

- Ofício N° 032/2018 de 06 de abril de 2018 encaminhado ao Sr. Adriano Marques Siqueira, o qual solicita que na condição de testemunha responda a questionamentos referentes aos servidores investigados pela CEI;

- Ofício N° 033/2018 de 06 de abril de 2018 encaminhado a Sra. Thierri Drage Costa, o qual solicita que na condição de testemunha responda a questionamentos referentes aos servidores investigados pela CEI.

IV – DA METODOLOGIA DE TRABALHO.

Como técnica investigativa, esta Comissão dividiu seus trabalhos em três fases:

A – uma primeira fase, voltada à oitiva de pessoas, requisição e análise de documentos no intuito de delimitar eventual grupo de servidores a serem investigados, apontar testemunhas a serem ouvidas e diligências a serem realizadas;

B – uma segunda fase, voltada à oitiva dos investigados, análise das informações apresentadas e confrontação dos dados obtidos na primeira fase com as alegações colhidas na segunda;

C – uma terceira fase, de conclusão dos trabalhos na qual seriam cotejados todos os elementos carreados ao feito, apontadas eventuais medidas a serem tomadas e elaborado relatório final com as conclusões obtidas.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

requisitórios à Secretaria de Saúde de Fazenda Rio Grande, solicitando cópias de procedimentos instaurados na Comissão Disciplinar do Município, de medidas tomadas junto ao Ministério Público e ao Conselho Regional de Medicina, bem como cópias das escalas de plantão dos médicos do município e dos atestados médicos apresentados no ano de 2017.

VI – DOS CRITÉRIOS ADOTADOS.

Constatou-se a necessidade de se estabelecer um critério que pudesse, de forma objetiva, apontar casos em que a apresentação de atestados poderia ser considerada suspeita.

Tomou-se por base a Legislação Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de submissão à Comissão de Perícia o servidor que apresentasse atestados médicos para mais de três dias de afastamento. (Decreto N° 2198, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008).

Da mesma forma, por questões evidentes, considerou-se como suspeita a apresentação de atestados médicos de forma rotineira/constante, em seguidos meses de trabalho ao longo do ano de 2017.

Considerando a importância das informações a serem prestadas pelos médicos emissores dos atestados, estabeleceu-se também que seria solicitada informação ao médico que emitisse 5 (cinco) ou mais atestados a outro médico plantonista dentre os investigados.

VII – DOS MÉDICOS INVESTIGADOS.

Reunidos os documentos acima mencionados esta Comissão começou o trabalho de verificação dos mesmos, sendo constatado por todos os membros desta CEI os indícios de desvios de conduta de alguns servidores médicos que apresentaram três ou mais atestados médicos durante os meses de 2017.

Levantou-se também suspeita em relação a outros contratos firmados por alguns servidores em municípios diversos, verificando-se ainda que alguns

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

plantões chegaram a ser realizados em mesma data na qual teria sido apresentado ao Município de Fazenda Rio Grande atestado médico pelo mesmo servidor.

Verificou-se que foram apresentados pelos médicos do município cerca 169 (cento e sessenta e nove) atestados médicos os quais acarretaram ao todo ausência em aproximadamente 354 (trezentos e cinquenta e quatro) plantões. Pelo que se apurou, 33 (trinta e três) médicos apresentaram atestados solicitando afastamento do trabalho durante todo o ano de 2017.

Cotejando as informações à luz dos critérios de seleção de investigados acima mencionados, verificou-se que os médicos ANDERSON AUGUSTO FILLUS, ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO, ARIOSVALDO LUNARDON JUNIOR, SANDERSON DANTAS DE SOUZA, SARAH SANTEN VON BIVENICZO, SAULO LINS DE VASCONCELOS DE ALMEIDA, THIAGO HENRIQUE SOARES e THIAGO MANOEL DO NASCIMENTO enquadravam-se nos parâmetros já mencionados, tendo como suspeitos os atestados médicos apresentados, pelo que passaram então à condição de investigados.

Verificou-se ainda que os médicos ANA PAULA BARDUCCO ZAMPIERI, DANIEL SAUCEDO, DANIEL CAVASSIN, GUILHERME ROBERTO ZAMMAR, ALEXANDRE KARAM JOAQUIM MOUSFI, ADRIANO MARQUES SIQUEIRA e THIERRI DRAGE COSTA emitiram atestados médicos em números que se enquadravam nos critérios já mencionados, pelo que se entendeu necessário solicitar-se aos mesmos esclarecimentos escritos a esta CEI.

VIII – DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS EM AUDIÊNCIA PELOS INVESTIGADOS.

Com base em tais informações, conduziram-se os trabalhos a uma segunda fase, passando-se então a convocar e ouvir em plenário os médicos acima mencionados como investigados, cotejando as alegações apresentadas com os documentos encaminhados.

Todos os convocados compareceram a esta CEI e apresentaram suas alegações, a exceção do médico SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA, o qual não se logrou êxito em localizar.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

condição para exercício de seu trabalho neste município e em qualquer outra unidade de saúde.

O investigado esclareceu que nas ocasiões mencionadas realmente estaria incapacitado para o exercício de suas funções em razão de lesões no joelho o que o incapacitaria para trabalhar na Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, vez que esta função demanda esforço físico, mas que poderia trabalhar de outra forma, como, por exemplo, no CAPS de Araucária, local onde também é lotado, em funções de gestão.

Cabe destacar que foi encaminhado pela Secretaria de Saúde de Araucária o Ofício nº 021/2018 – SMSA/DGA/dl de 05 de abril de 2018, segundo o qual o Dr Anielo Andraus Dumont Prado teria trabalhado naquele município nas datas de 23/02/2017, 08/05/2017, 08/06/2017, 11/10/2017, mesmo ocasião em que estaria dispensado por atestado médico de trabalhar no município de Fazenda Rio Grande.

Foi encaminhado também a esta CEI o ofício nº 259/SMS/2017 encaminhando o ofício nº 501/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, segundo o qual o médico Anielo Andraus Dumont Prado teria consultado e expedido atestado médico no município de Araucária à servidora Maria Carolina Gogola, na data de 28/06/2017, mesma ocasião em que, conforme ofício 087/207 – DPM, o servidor estaria de licença médica.

Ao final de sua oitiva o referido médico leu nesta CEI documento com apontamentos de sua autoria, conforme abaixo se segue:

"Ilustríssimos senhores Vereadores do município de Fazenda Rio Grande, membros da presente Comissão Especial de Inquérito 01/2017, senhores vereadores respeitosamente eu, Anielo Andraus Dumont Prado, CRM/PR 24283 peço o registro dos presentes relatos fáticos e requerimento administrativo, bem como as respectivas providências cabíveis frente ao relato que segue: como atendimento de vosso poder de fiscalização e de controle do Poder Executivo Municipal, primeiramente é meu dever ressaltar importantes expressões normativas do Código de Ética Médica, capítulo 2, direitos dos médicos, é direito do médico exercer medicina sem ser discriminado por questões da religião, etnias, sexo, nacionalidade, cor,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

O médico ANDERSON AUGUSTO FILLUS compareceu a esta CEI na data de 09/04/2018, acompanhado de seu advogado, para prestar esclarecimentos.

Foi aberta audiência pela Presidência desta CEI e em seguida dada a palavra a este Relator. Preliminarmente, cientificou-se o investigado a respeito do objeto desta CEI e dos critérios adotados para selecioná-lo como investigado. Deu-se ciência ao médico a respeito de todos os atestados apresentados por ele no ano de 2017, solicitando esclarecimentos a respeito de seu estado de saúde, sobre a incapacitação causada pela doença, sobre a condição para exercício de seu trabalho neste município e em qualquer outra unidade de saúde.

O investigado esclareceu que nas ocasiões mencionadas realmente estaria incapacitado para o exercício de suas funções neste ou em qualquer outro município.

Por conseguinte solicitou-se esclarecimentos ao mesmo a respeito do porquê estaria trabalhando em plantão na cidade de Curitiba na data de 02/11/2017, das 19:16 horas às 08:55 horas, mesma ocasião em que estaria dispensado do trabalho em Fazenda Rio Grande em virtude da apresentação de um atestado médico.

Foi informado pelo investigado que nesta ocasião realmente estaria de plantão em Curitiba mas que teria apresentado atestado médico por não ter condições de trabalhar no dia seguinte em Fazenda Rio Grande.

Esclareceu-se então ao referido médico que o atestado mencionado não teria sido na sequência de seu plantão em Curitiba mas sim concomitante a este, ou seja, o médico estaria dispensado em Fazenda Rio Grande mas, em mesma data, prestando plantão em Curitiba.

Após estes esclarecimentos, o referido médico não confirmou tais informações nem apresentou documentos outros que justificassem as informações constantes dos autos.

Terminada esta audiência, ouviu-se na sequência o médico ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO. Preliminarmente, cientificou o investigado a respeito do objeto desta CEI e dos critérios adotados para selecioná-lo como investigado. Deu-se ciência ao médico a respeito de todos os atestados apresentados por ele no ano de 2017, solicitando esclarecimentos a respeito de seu estado de saúde, sobre a incapacitação causada pela doença, sobre a

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

orientação sexual, idade, condição sexual, opinião política ou de qualquer outra natureza, apontar falhas em normas, contratos e práticas internas das instituições em que trabalho quando as julgar indignas no exercício da profissão ou prejudiciais a si mesmo, ao paciente ou a terceiros, devendo dirigir-se nesses casos aos órgãos competentes e obrigatoriamente à Comissão de Ética do Conselho Regional de Medicina e sua jurisdição. Recusar-se a exercer sua profissão em instituição pública ou privada onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar a própria saúde ou a do paciente bem como a dos demais profissionais, neste caso comunicará imediatamente sua decisão à Comissão Ética do Conselho Regional de Medicina. Suspender suas atividades individualmente ou coletivamente quando a instituição pública ou privada para a qual trabalhe não oferecer condições adequadas para o exercício profissional ou não remunerar digna e justamente, ressalvadas as situações de urgências e emergência devendo comunicar imediatamente sua decisão ao Conselho Regional de Medicina. Requerer desagravo público ao Conselho Regional de Medicina quando atingido no exercício de sua profissão, estabelecer seus honorários de forma justa e digna. Capítulo 3, responsabilidade profissional, é vedado ao médico deixar de assegurar quando investido no cargo ou função de direção os direitos dos médicos e as demais condições adequadas para o desempenho ético profissional da medicina. Permitir que interesses pecuniários, políticos, religiosos ou de qualquer outras ordens do seu empregador ou superior hierárquico ou de financiador público ou privado da assistência à saúde interfiram na escolha dos melhores meios de prevenção, diagnóstico ou tratamento disponíveis e cientificamente reconhecidos no interesse da saúde do paciente ou da sociedade. Logo o presente relato é um dever legal de ofício. Senhores lutei muito pra estudar e

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051/2018 - 02 de agosto de 2018

Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

pra ser aprovado legitimamente em concurso público e para conquistar a honra de se apresentar aos cidadãos desse município como médico e, nesta condição, fui agraciado com a capacidade de salvar vidas, salvar vidas é a principal atividade de um médico que atua na linha de frente na última fronteira com a morte chamado pronto atendimento emergência, se nenhum dos senhores passou por essa experiência de ter suas vidas entregues a um desconhecido, o que sinceramente espero, talvez não entendam sobre o que estou falando, não estou falando de possíveis reconhecimentos de bajulações, tampouco de um mero agradecimento como aquele que colecionamos com um simples "obrigado doutor", nós médicos deste município estamos falando de respeito, é o que conquistamos com anos de estudos, dezenas de vidas salvas e trabalho acumulado nessa fronteira com a morte, nenhuma outra atividade pública deste município viabiliza a vista do princípio da morte como é essa, logo neste primeiro momento, antes da anunciada manifestação e da plena disponibilidade de esclarecer qualquer questão que apresentem sobre o objeto da vossa investigação peço, encarecidamente, a vossa atenção certamente o que será dito agora poderá auxiliar o trabalho de vocês nesta respeitável Comissão Especial, por esta razão expressamente peço que essa manifestação conste na ata do meu depoimento e que as presentes denúncias, tal como está que estamos respondendo, sejam devidamente investigadas e respondidas, desta maneira faz-se necessário alertar que a população e os médicos deste município não conseguem mais suportar, falta de medicações, penicilina, benzatina, cetoprofeno pra citar medicações básicas, relaxantes musculares e medicamentos para sedação e analgesia de pacientes graves pra citar medicações essenciais aos pacientes gravíssimos cuja vida nós são confiadas, falta de material, falta respiradores

15
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

bebês, entretanto, com o tempo extrapolado em duas vezes o máximo previsto e com adiamentos sucessivos para a conclusão da obra, as gestantes e seus filhos continuam sobre o risco de morte, e já há o relato de ocorrências médicas que denunciam prejuízos definitivos à saúde das gestantes e recém nascidos pelo fato de a maternidade ainda não ter sido reaberta. Assédio Moral, pressão por produtividade na atividade médica, vigilância eletrônica do trabalho realizado, trocas repentinas de plantões, cancelamento de férias, construção de uma imagem de ineficiência dos médicos plantonistas, discriminação por doenças, desconto do salários por faltas justificadas, discriminação em razão de doença autoimune, como em grande redução salarial para o portador de doença autoimune que apresente atestado legítimo da doença, desrespeito à legislação sobre o adequado exercício da medicina, como metas contrárias ao Código de Ética Médica, como número mínimo de atendimentos a serem feitos no pronto atendimento para a manutenção salarial, pressão por atendimentos em diferentes setores da UPA pelo mesmo médico, incluindo atendimento em seção de triagem, internamento e emergência, um número insuficiente de médicos plantonistas para a demanda, fato que aumenta as filas de espera e fazem a população sofrer gerando insatisfação e sério prejuízo ao andamento do serviço, há presentes pressões para afastamento de médicos concursados como indicação de aposentadoria por invalidez, para médico que sofre de uma doença autoimune por exemplo, tendo em vista a aparente insistência de justificar a terceirização do serviço de saúde ignorando os recentes escândalos sobre o mesmo tema, sistemas eletrônicos essenciais para o exercício da medicina, prontuários vulneráveis à fraudes, nós estamos em riscos, os nossos prontuários são vulneráveis à fraudes, adulterações, desvio de função de médicos concursados, como foi

17
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

operantes para sucção, falta de sistemas operantes de máscara válvula balão de tamanhos adequados aos pacientes, falta de bomba de infusão venosa contínua, falta de filtros de barreira, falta de filme de raio X, falta de sistemas de aquecimento para pacientes graves, falta de estrutura, falta de macas, macas danificadas, falta de colchão, de cobertores e lençóis, ausência de divisórias entre os leitos que projetam a dignidade dos pacientes graves, expostos aos olhares curiosos na emergência, falta de manutenção em equipamentos essenciais a vida de pacientes graves, muitos obsoletos e avariados, como os respiradores, ameaças, ausência de seguranças, apesar de inúmeras solicitações que garantam o trabalho tranquilo do profissional justamente para evitar agressões físicas e verbais contra os servidores municipais, havendo exemplo de agressão física à colega anestesiológica em registro de boletim de ocorrência, perseguições funcionais, com acusações de abandono de plantão quando o médico se encontra em seu intervalo regular de uma hora de refeição, uso de médicos anestesiológicos para as funções de médico clínico geral, já que há um ano, levando a administração a se esquivar do compromisso de convocar clínicos gerais já efetivos do município a completarem o quadro de médicos plantonistas da UPA, após o fechamento da maternidade, obstetras continuaram a atender gestantes, pediatras continuaram a atender crianças e bebês, anestesiológicos no entanto, há um ano, não fazem anestesia alguma no município, apenas desempenham funções do clínico geral atendendo todos os pacientes, em se tratando de fechamento da maternidade, a reforma dos quinze restantes, do HMNSA, prevista para ocorrer em 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias, em sessão que contou com a participação do Ministério Público do município já se estende por um ano, foi discutido naquela ocasião o risco de morte e sequelas físicas e psíquicas às gestantes e aos

16
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

o meu exemplo já, assim estabelecido, devo registrar meu concreto medo e receio de novas perseguições e retaliações do aumento do assédio moral recebido, não posso deixar de registrar a minha avaliação frente ao quadro acima desenhado, ou seja, o atendimento à população está ameaçado, tal ameaça não advém do esforço hercúleo dos médicos que salvam vidas mas sim aparentemente de uma pontual gestão pública de saúde que precisa viabilizar condições adequadas para que as vidas sejam efetivamente salvas, de igual forma devo registrar a minha avaliação sobre o quadro acima descrito, o limite do razoável foi ultrapassado e pedimos ajuda ao CRM Paraná, ao Ministério Público e ao Poder Legislativo desse município meus senhores, para o pleno atendimento da lei frente à situação apresentada, senhores infelizmente temos bons médicos que já se foram, exonerados, outros em razão do assédio moral sofrem diariamente, certamente serão destaques na lista de atestados médicos legítimos apresentados ou pedirão desligamento de suas atividades, pois estão quase sem condições psíquicas e físicas por doenças desenvolvidas nesse cenário desolador, de continuar a exercer esse ofício tão nobre que é a medicina, naturalmente o que prepondera aqui é o interesse público de ter a população atendida e tal desiderato está sendo concretamente inviabilizado em razão dos reclames supracitados, a população tem o direito de saber que não são os médicos os culpados, estamos na linha de frente da batalha diária pela vida, mas sem o mínimo de estrutura e de tratamento digno padecemos, logo pedimos ajuda e providências concretas em nosso nome e em nome de cada paciente que busca atendimento no pronto socorro, isto porque se assim procura ajuda emergencial, certamente é em razão de sensação insuportável de dor, sofrimento, aflição ou simplesmente de morte eminente, ajudem-nos a continuar o trabalho de salvar vidas, pedimos ainda

18
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

respeito aos médicos e respeito ao mais básico dos direitos de todos os cidadãos deste município, ou seja, a dignidade da pessoa humana, assim exposto respeitosamente requeiro que essa Câmara de Vereadores apure as denúncias aqui contidas e que concretamente tome medidas para que o serviço de saúde do município não entre em colapso, peço também que os órgãos de controle do município, em especial, os de serviços de saúde municipal, Ministério Público, Conselho Regional de Medicina, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e comissões próprias desta Câmara sejam oficiados acerca do presente conteúdo para que promovam as devidas providências em nome da promoção e da proteção do interesse público de saúde dos cidadãos deste município. Finalmente registro minha preocupação com possíveis retaliações funcionais vindouras tendo em vista esse apelo por respeito e pela legalidade, pela vida da população. Peço deferimento e espero que o Município de Fazenda Rio Grande conceda aos médicos condições dignas de trabalho pois é sua obrigação constitucional para que a população seja adequadamente atendida por meio de atos responsáveis e responsáveis frente ao sistema jurídico, em especial as normas vigentes do exercício de medicina, peço que o presente documento conste em ata dessa sessão e que seja anexado aos respectivos autos".

Foi ouvido em seguida o médico ARIOSVALDO LUNARDON JÚNIOR. Da mesma forma que os demais, foi dada ciência ao mesmo a respeito do objeto desta CEI e dos critérios adotados para selecioná-lo como investigado. Em seguida foi cientificado ao mesmo a respeito de todos os atestados médicos por ele apresentados no município de fazenda Rio Grande no ano de 2017, solicitando esclarecimentos a respeito de seu estado de saúde naquelas ocasiões, da incapacitação de sua doença e da necessidade de afastamento do trabalho.

Foi esclarecido pelo investigado que o mesmo sofre de uma doença "autoimune", a qual o impossibilita de exercer a medicina quando em estado de

19
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

estaria comprometido pelo seu quadro clínico. Entretanto, solicitou acesso aos autos para que pudesse cotejar tais situações e apresentar esclarecimentos mais precisos. Até a data de 16/04/2018, prazo final para a juntada de documentos, não foi apresentado qualquer esclarecimento a respeito dos fatos acima mencionados.

Da mesma forma, uma vez indagado porque teria ido trabalhar na cidade de Curitiba e não na Unidade de pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, o investigado solicitou prazo para análise dos autos e apresentação de resposta mais precisa.

Relatou o investigado ainda que estaria trabalhando de maneira desviada de suas funções originais, em plantões como clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, pelo que pediu providências junto à chefia do Poder Executivo deste município.

Informou também que seu quadro clínico o teria afastado de suas funções médicas na Força Aérea Brasileira, local em que exerce funções meramente administrativas.

Logo em seguida foi ouvida a médica SARAH SANTEN VON BIVENICZKO, sendo dado as mesmas ciências a esta que aos outros investigados.

Indagada a respeito dos atestados médicos apresentado em 2017, de seu estado de saúde, de sua incapacitação e necessidade de afastamento do trabalho, esclareceu a investigada que sofria de doença grave a qual demandava o seu afastamento por impedimentos para o trabalho.

Afirmou que não possui qualquer outro vínculo com instituição médica, trabalhando exclusivamente em Fazenda Rio Grande, pelo que não necessitaria se ausentar a não ser por razões de saúde.

Posteriormente ouviu-se o médico THIAGO MANOEL DO NASCIMENTO que prestou esclarecimentos a respeito de sua condição de saúde e de seus sucessivos internamentos, os quais o afastaram do exercício da medicina, informando, da mesma forma, que não possui qualquer outro vínculo com instituição de saúde e que não teria trabalhado exercendo a medicina durante seu período de licença.

Final foi ouvido o médico THIAGO HENRIQUE SOARES MACHADO que prestou esclarecimentos a respeito da apresentação de atestados médicos

21
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

crise, necessitando de forte tratamento médico através de remédios por ele especificados.

Indagou-se ao mesmo se, em virtude do grave quadro clínico relatado, da gravidade de sua doença e do grande número de atestados médicos apresentados, o mesmo estaria impossibilitado de exercer sua função em qualquer dos dois empregos locais de trabalho ocupados pelo mesmo.

Em resposta o investigado afirmou que "não quer ser tratado como inválido", que ama o exercício da medicina, do que não conseguiria se afastar.

Solicitou-se ao investigado que esclarecesse o motivo pelo qual, na data de 12/09/2017, teria cumprido carga horária no município de Curitiba, quando estaria com dispensa médica pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Foi esclarecido pelo mesmo que este registro seria um erro material, pois o lá referido Congresso, no qual teria comparecido na cidade de Curitiba, foi realizado em data diversa desta. Para comprovação de tais fatos foi juntado pelo investigado cópia de um certificado apontando a data correta do referido congresso.

Por fim, o investigado informou as precárias condições de trabalho a que está submetido, assim como seus colegas, o que, somado as complicações de suas doenças estaria agravando seu quadro de saúde.

Em seguida foi ouvido o médico SANDERSON DANTAS DE SOUZA, ao qual também foi dado ciência a respeito do objeto desta CEI e de seus critérios, passando-se a indaga-lo a respeito dos atestados médicos por ele apresentados no ano de 2017, da doença que o afligia, seu estado de incapacidade e a necessidade de afastamento do trabalho

Foi respondido pelo mesmo que sofria de uma doença grave a qual, em ocasiões de crise o impossibilitava de exercer suas funções médicas.

Após se haver dado ciência ao mesmo a respeito de suas ausências em Fazenda Rio Grande por razões médicas, foi indagado ao investigado o motivo pelo qual nas datas de 07/07/2017 e 22/09/2017, mesmo estando dispensado de trabalhar no município de Fazenda Rio Grande, trabalhou em plantão no Hospital de Clínicas de Curitiba.

Foi respondido pelo mesmo que seriam funções distintas e que o trabalho no Hospital de Clínicas seria menos dispendioso que o trabalho em fazenda Rio Grande pelo que o exercício de suas funções naquele caso não

20
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

no ano de 2017, de seu estado de saúde, da incapacitação causada pela doença e da necessidade de afastamento do trabalho.

Foi informado pelo investigado que no ano de 2017 teria sofrido uma cirurgia, bem como contraiu conjuntivite e teve complicações causadas por sinusite, as quais o afastaram de suas funções do município de Fazenda Rio Grande. Esclareceu também que este quadro clínico é decorrente mesmo de seu trabalho posto que, por vezes, chega a atender mais de 60 (sessenta) paciente por plantão, o que afetaria sua imunidade e o exporia à doenças desta natureza.

Cabe destacar que após a oitiva destes médicos o doutor ARIOSVALDO LUNARDON JÚNIOR juntou aos autos cópias do seu certificado de um congresso realizado, bem como declaração a respeito de seu estado de saúde.

Da mesma forma, o doutor THIAGO HENRIQUE SOARES MACHADO juntou aos autos razões apontando que, em momento algum, teria ocorrido abuso de sua parte na apresentação de atestados médicos neste município.

Todos os vídeos, contendo a íntegra das audiências realizadas, foram juntados aos autos.

IX – DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELOS MÉDICOS EMISSORES DE ATESTADOS.

Deliberou-se ainda que os médicos que consultaram os servidores investigados e assinaram os respectivos atestados médicos, segundo os critérios já mencionados, deveriam prestar esclarecimentos por escrito a respeito dos fatos, devendo informar:

- 1) se nos respectivos casos em que foram emitidos os atestados médicos se tratava de ocorrências pontuais ou se eram por questões de enfermidades recorrentes;
- 2) se nestes casos havia a necessidade de um tratamento alongo prazo ou afastamento do serviço deste paciente;
- 3) se o elevado número de atestados médicos emitidos para o respectivo paciente não causou suspeita acerca da veracidade dos sintomas;

22
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

4) se o motivo do afastamento ao trabalho do paciente realmente justificavam a necessidade de total repouso ou completa impossibilidade de desempenhar as funções no trabalho.

Foram solicitadas informações dos médicos ANA PAULA BARDUCCI ZAMPIERI, DANIEL SAUCEDO, DANIEL CAVASSIN, GUILHERME ROBERTO ZAMMAR, ALEXANDRE KARAM JOAQUIM MOUSFI, ADRIANO MARQUES SIQUEIRA e THIERY DRAGE COSTA. Entretanto, destes, apenas foram apresentadas informações pelo médico Adriano Marques Siqueira.

Em suas informações o médico Adriano Marques Siqueira esclareceu que, em todos os casos por ele analisados, foi necessária a emissão de atestados médicos com afastamento dos profissionais. afirmou que se tratavam de casos pontuais e que os trabalhadores atendidos não tinham condições de saúde para exercer suas funções laborais, o que justificaria seus afastamentos temporários dos postos de trabalho.

X – CONCLUSÃO.

Considerando as notícias de eventual apresentação abusiva de atestados pelos médicos do Município de Fazenda Rio Grande; considerando as informações apresentadas pelo Secretário de Saúde do Município e pela Procuradora do Município; considerando os documentos juntados aos autos; considerando os indícios de improbidade administrativa praticada pelos médicos; considerando os esclarecimentos apresentados pelos investigados em audiência; considerando que, em alguns casos, os investigados não justificaram as inconformidades constatadas nos autos; considerando que tais inconformidades são merecedoras de eventual responsabilidade civil ou criminal destes servidores pelas autoridades competentes, este Relator é de **PARECER FAVORÁVEL** pelo encaminhamento ao Ministério Público para averiguação das condutas eventualmente ilícitas apontadas em relação aos servidores médicos: a) ANDERSON AUGUSTO FILLUS, ANIELO ANDRAUS DUMONT PRADO e SANDERSON DANTAS DE SOUZA, por evidenciar aparente conflito de datas, ao terem supostamente trabalhado em outros locais em período que apresentaram dispensa ao trabalho na rede pública municipal de saúde de Fazenda Rio Grande amparado por atestado médico; b)

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº. 01/2018
Processo Administrativo nº. 130/2018 / Protocolo nº 3347/2018
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

OBJETO: Leilão de Veículos considerados inservíveis pela Comissão de Avaliação Mobiliária, conforme solicitação da Divisão de Patrimônio Público.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 20 de Agosto de 2018, às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura – térreo.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 20 de Agosto de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2018.

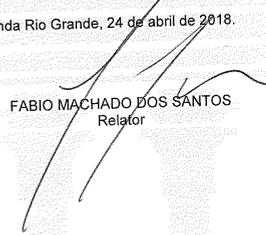

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ARIOSVALDO LUNARDON JUNIOR, devido as suspeitas causadas por seu excessivo número de atestados médicos apresentados para dispensa ao trabalho na rede pública municipal de saúde de Fazenda Rio Grande, mas não de igual modo em seu outro posto de trabalho junto ao SAMU de Curitiba (Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – FEAES), e; c) SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA, tendo em vista que não foi localizado por esta Comissão por não ser mais servidor do Município de Fazenda Rio Grande, mas que seu excessivo número de atestados médicos apresentados em 2017 e a forma de seu desempenho funcional na época justificam uma análise investigativa mais detida pelo Ministério Público acerca destes fatos.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2018.


FABIO MACHADO DOS SANTOS
Relator

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018
Processo Administrativo nº. 136/2018 / Protocolo nº 3830/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Recarga e Botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 14 de Agosto de 2018, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 14 de Agosto de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051/2018 - 02 de agosto de 2018

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018
Processo Administrativo nº. 127/2018 / Protocolo nº 3228/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais pelo Convênio APSUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **14 de Agosto de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 14 de Agosto de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	SMDS GUARDA MUNICIPAL	Faz. Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2018. Ordem de Instrução nº 009/18	
---------------------------------------	--------------------------	---	---

ORDEM DE INSTRUÇÃO

- Finalidade**
Preparação técnica para atender aos profissionais de segurança pública municipal a fim de subsidiá-los com fundamentação teórica prática, com o propósito de garantir a segurança e a qualidade nos serviços prestados pelos Guardas Municipais nas suas respectivas áreas de atuação legal.
- Referência**
Decreto Federal nº 5.123/04 – “Art. 42. § 3º Os profissionais da Guarda Municipal deverão ser submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas ao ano”.
- Objetivo**
Aprimoramento dos conhecimentos teóricos e práticos dos Guardas Municipais, visando sempre a qualificação dos agentes para melhoria no atendimento à população e às ocorrências.
- Execução**
 - Efetivo**

	Matrícula
01- SGM Ilda Soares dos Santos	268101
02- GM2C Simone Fernandes Teófilo	351669
03- GM2C Cristiano Guerreiro Danelle	351686
04- GM2C Anderson Luis Rodrigues	351691
05- GM2C Guilherme Zampronio Bariviera	351692
06- GM2C Paulo Roberto Rodrigues	351674
07- GM2C Jefferson do Nascimento Ribeiro	351681
08- GM2C Jurema Biscaia de Chaves	351678
09- GM2C Cicero Rogério de Lima	351688
10- GM Sérgio Costa de Araujo	351671
11- GM Marcio Vinicius Ferreira	351707
12- GM Marcelo Luis dos Santos	355188
13- GM Jorge Aparecido Crispim	355178
14- GM Adriano Martins Bernardo	355177
15- GM Jean Carlos de Lima	355868
 - Uniforme**
Orgânico Operacional da Guarda Municipal
 - Cronograma de Atividades**
 - De 06 à 17/08 – Das 08:00h às 17:30h (Segunda à Sexta)
 - Carga Horária por turma: 80 (oitenta) horas
 - Conteúdo Programático**
 - Defesa Pessoal
 - Direitos Humanos
 - Primeiros Socorros
 - TPO – Técnicas Policiais e Procedimentos Operacionais
 - Técnicas de Armamento e Tiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº: 042/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 27 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde na Modalidade 1 do Edital Fundos da Criança e do Adolescente Itaú Social que se refere a Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.


Vanessa Romero Fróis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

- Local**
 - CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional
Rua Rio Pinhão x Rua Rio Xingu – Bairro Iguaçu
Fazenda Rio Grande / PR
- Certificação**
 - Secretaria Municipal de Defesa Social - Divisão de Ensino
- Observações**
 - Fica a cargo da Divisão de Ensino o envio das cópias dos certificados à Divisão de Administração para as devidas anotações nas fichas funcionais dos Guardas Municipais.


ILDA SOARES DOS SANTOS
SGM – Comandante


ALEXANDRE BELINI
SGM - Subcomandante


CLAUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE
GMTC - Coord. Divisão de Ensino